



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ANTA ESTADO DE MINAS GERAIS

Decreto nº 1367 de 03 de agosto de 2020

Dispõe sobre determinação e prorrogação do prazo de vigência de Decretos Municipais de combate à Pandemia da COVID-19 no âmbito do Município de São Miguel do Anta e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Miguel do Anta, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, e;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação das medidas emergenciais contidas nos Decretos Municipais nº 1303, nº 1306, nº 1325, nº 1330, nº 1339, nº 1348 e nº 1358 do ano de 2020, com objetivo de proteção da saúde da população;

CONSIDERANDO a necessidade de restringir aglomerações das pessoas com vistas ao enfrentamento da situação de emergência de saúde pública, privilegiando o interesse público;

CONSIDERANDO que as Leis Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, estabelece rol exemplificativo de medidas a serem tomadas com vistas ao enfrentamento da situação de emergência de saúde pública, privilegiando o interesse público;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo Municipal o exercício do poder de polícia sanitária, podendo restringir, limitar ou disciplinar direito e interesses individuais, com medidas de distanciamento social com objetivo de preservação do interesse público relativamente a manutenção da segurança e da ordem, com vistas a cumprir a legislação federal e estadual resguardando os interesses da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados as determinações dispostas nos Decretos Municipais nº 1303, nº 1306, nº 1325, nº 1330, nº 1339, nº 1348 e nº 1358 do ano de 2020 para combate à disseminação da COVID-19 até o dia 20 (vinte) de agosto de 2020.

Art. 2º Excepcionalmente, em razão do Dias dos Pais, as lojas de comércio de roupas, calçados, papelarias e presentes poderão funcionar no dia 08/08/20 até as 18:00 horas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor no dia 07 de agosto de 2020.

São Miguel do Anta, 03 de agosto de 2020.

Wagner Damião
Prefeito Municipal